ProjEto de Lei n° 043/2022,

de19 de agostode 2022.

***“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos AdicionaisSuplementaresno Orçamento 2022 no montante de R$61.064,75”.***

O Povo do Município de Barra do Quarai, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1° -**É o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos AdicionaisSuplementares no valor total de **R$ 61.064,75(sessenta e ummil, sessenta e quatro reais com setenta e cinco centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias:

1. Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.

 Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 04.122.0401.2.005 | Manutenção do Gabinete do Prefeito |  |  |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | Diárias – Pessoa Civil | 0001 | 8.000,00 |

1. Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.

 Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 27.812.2702.2.157 | Participação, Apoio e Realização nos Eventos Municipais. |  |  |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo | 0001 | 21.064,75 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0001 | 32.000,00 |

**Art. 2° -**Servirá de recursos para a abertura dos Créditos AdicionaisSuplementaresque tratam o Art.1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, incisoIIIda Lei 4.320/64, o seguinte:

1. Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.

 Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 04.122.0401.1.012 | Equipamentos e Materiais permanentes para o GAPRE |  |  |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente  | 0001 | 11.707,00 |

1. Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.

 Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 04.122.0401.013 | Equipamentos e Materiais permanentes para Unidade de Controle Interno |  |  |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente  | 0001 | 1.500,00 |

1. Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.

 Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 04.122.0401.2.009 | Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito |  |  |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | Diárias – Pessoa Civil | 0001 | 2.459,75 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo | 0001 | 4.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0001 | 4.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0001 | 548,00 |

1. Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.

 Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 04.122.0401.2.010 | Manutenção da Assessoria Administrativa do Gabinete do Prefeito |  |  |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | Diárias – Pessoa Civil | 0001 | 2.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0001 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0001 | 1.000,00 |

1. Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.

 Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 04.122.0401.2.155 | Realização de Eventos Esportivos  |  |  |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo | 0001 | 3.500,00 |
| 3.3.90.31.00.00.00.00 | Premiações Culturais | 0001 | 3.500,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 0001 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0001 | 16.000,00 |

1. Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.

 Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 27.812.2702.2.152 | Realização de Atividades de Integração Fronteiriça |  |  |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo | 0001 | 1.900,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0001 | 100,00 |

1. Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.

 Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 27.812.2702.2.157 | Participação, Apoio e Realização nos Eventos Municipais. |  |  |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 0001 | 6.850,00 |

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 2.044/2021, de 14 de outubro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e2ºdesta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Leinº 2.050/2021, de 06 de dezembro de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 19de agosto de 2022.

**MAHER JABER MAHMUD**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Arquive-se.

 **Temístocles Felício de Bastos**

Secretário Municipal de Administração.

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei nº 043/2022que ***“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos AdicionaisSuplementaresno Orçamento 2022”.***

A proposição em pauta tem em seu escopo a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o que segue:

1. O art. 1º, que trata de ajustaro relatório de despesas do Órgão doGabinete do Prefeito, constante no projeto/atividade “Participação, Apoio e Realização nos Eventos Municipais” visando atender a Lei Municipal nº 2.059/2022, que dispõem da Programação das atividades do Calendáriodo Município;
2. O constante no art. 2º, instrumento para suprir o disposto no art. 1º, serão proveniente de anulação parcial, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação do projeto em questão, em **Reunião extraordinária** devido à necessidade de manter em perfeita condição de funcionamento dos serviços de ofertados pelosÓrgãos aqui citados, desta forma a celeridade do projeto em questão, justifica o Regime aqui proposto.

Atenciosamente,

**MAHER JABER MAHMUD**

Prefeito Municipal